



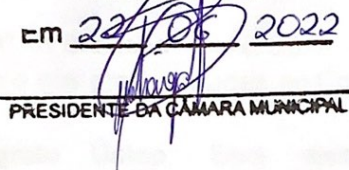
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 031/2022

**Câmara Municipal de
Santa Leopoldina**

APROVADO

em 22/06 2022


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO
ADITIVO AO CONVÊNIO FMS Nº
001/2022, O QUAL FOI FIRMADO COM
A FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL
DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA
LEOPOLDINA, PARA COBERTURA DE
DESPESAS DE CUSTEIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Convênio FMS nº 001/2022, o qual foi firmado com a Fundação Hospitalar Beneficente Concórdia, inscrita no CNPJ nº 27.165.521/0001-55, com sede na Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1022, Centro, Santa Leopoldina-ES, para repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos financeiros no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), serão repassados a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina em 07 (sete) parcelas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais.

Art. 2º. Os recursos financeiros se destinam ao pagamento de despesas de custeio da entidade, na forma descrita em Plano de Trabalho e Documento Descritivo apresentado e já aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Sob pena de violação do convênio, a entidade beneficiária estará obrigada a recolher pontualmente as contribuições previdenciárias (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o PIS e as demais contribuições sociais obrigatórias, o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), na forma da legislação vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Saúde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto/Atividade: 010000010002.1012211282.056 -
Manutenção dos serviços de saúde de média e alta
complexidade
Elemento de despesa: 33504300000 - Subvenções sociais
Ficha Orçamentária: 01
Fonte: 1211

Art. 4º. A entidade beneficiária prestará contas dos recursos repassados na forma e nos prazos fixados no Convênio FMS Nº 001/2022.

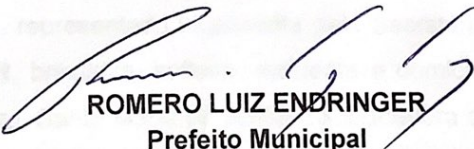
Parágrafo Único. Será rejeitada a prestação de contas que não atender as disposições do Parágrafo Único do Art. 2º. desta Lei e às disposições previstas no Convênio.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

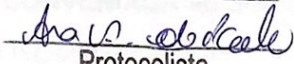
Santa Leopoldina/ES, ____ de _____ de 2022.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

Protocolo nº _____

Data 15 05 22


Protocolista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 001 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LEOPOLDINA E A FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022, Centro – Santa Leopoldina/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.521/0001-55, doravante denominada **CEDENTE**, representando pelo Prefeito, Sr. **ROMERO LUIZ ENDRINGER**, portador do CPF nº 579.367.227-34, com anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LEOPOLDINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.959.501/0001-41, representado legalmente pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. **SIGRID STUHR**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Henrique Potratz, nº 91, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, portadora do RG nº 1.078.557/ES e do CPF nº 020.168.747-08, ambos denominados **CEDENTES**, e do outro lado, a **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.265.891/0001-64, estabelecida na Ladeira Vereadora Rosalina Ribeiro Nunes, nº 1000, Centro – Santa Leopoldina/ES, Representada por seu Diretor Presidente **GENIVALDO POTRATZ**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 576.970.197-87 e RG nº 435.752 SSP/SP e, neste ato **CONVENIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o **TERMO ADITIVO** ao Convênio 001/2022, que tem por objeto integrar a **CONVENIADA** ao Sistema Único de Saúde – SUS, e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Centro – CEP 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo.
PABX: (27) 3266-1181/ 1277 – FAX: (27) 3266-1125 – CNPJ 27.165.521/0001-55
E-mail - pmsles@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

municípios que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, visando à garantia da atenção integral à saúde, considerando a atenção às urgências e emergências, atenção ambulatorial, incluindo apoio diagnóstico e terapêutico, sempre respeitados os limites técnico-financeiros, bem como o Documento Descritivo previamente definido pelas partes, e justificativas constantes no processo nº 1945/2021 e demais apensados, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica acrescido o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a ser repassada a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, destinados a pagamento de custeio de despesas para manter o atendimento de serviços, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo único: O repasse se dará em 07 (sete) parcelas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais, de junho a dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - As despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

010000010002.1012211282.056 – Manutenção dos Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade – MAC

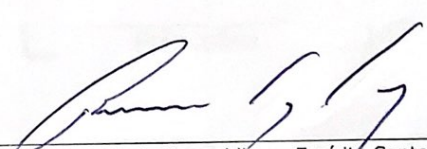
33504300000 – Subvenções Sociais

Ficha: 001

Fonte: 1211

Valor: R\$ 350.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA


Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Centro – CEP 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo.
PABX: (27) 3266-1181/ 1277 – FAX: (27) 3266-1125 – CNPJ 27.165.521/0001-55
E-mail - pmsles@hotmail.com

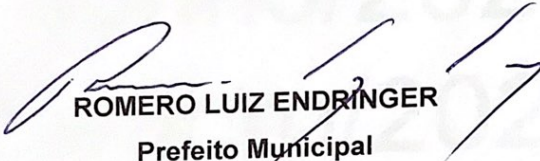


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1 - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições constantes no Convênio nº 001/2022.

3.2 - Assim ajustados, assinam este Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nominadas.

Santa Leopoldina/ES, 15 de junho de 2022.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

SIGRID STUHR
Secretária Municipal de Saúde

GENIVALDO POTRATZ

Presidente da FMA TRS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

Protocolo nº _____

Data _____

Protocolista